CODAT e INF. PUBLIC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicação:-
Jornal "O RADAR".
nº 343. Em, 14/07/1977.

L E I Nº 13/77

EMENTA: Acrescenta a alínea "e" ao Art. 9º da Lei nº 05/73, de 15/03/73.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica acrescida a alínea "e" ao artigo 9º da Lei nº 05/73 de 15 de março de 1973, com a seguinte redação:

"Art. 9º - ...

...

e) - construir passeios e muros em propriedades particulares, por delegação do Executivo, nos casos estabelecidos em lei e de acordo com a padronização determinada pelo órgão competente da Prefeitura".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 04 de julho de 1.977

VOLDIVIA WISTROVICZ
Prefeito Municipal

ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

PROCESSO.....025.....
PROJETO DE LEI.025/77...
AUTORIA.Executivo....